

## Impugnação aos Editais N° 02/2023, N° 03/2023 e N° 04/2023

Prezados responsáveis pelo edital,

Eu, Richard Marra, venho por meio desta carta apresentar minha impugnação aos Editais N° 02/2023, N° 03/2023 e N° 04/2023, publicados por esta referente a Lei Paulo Gustavo. Após uma análise detalhada das condições estabelecidas no referido edital, identifiquei aspectos que considero inconsistentes e que podem comprometer a lisura e a imparcialidade do processo de seleção.

Ao que estabelece o decreto da lei, não há consistência ao solicitar como comprovação de residência uma declaração emitida pelo SUS, como se segue:

Decreto 11.453 Art. 19

§ 6º A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreto/2023/decreto-11453-23-marco-2023-793919-publicacaooriginal-167374-pe.html>

Enquanto no que se refere às condições dos editais publicados, a comprovação é feita pela análise no sistema de saúde, o que torna excludente e fora dos critérios de criação da lei.

### EDITAL ARTÍSTICO E CULTURAL – N° 02/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

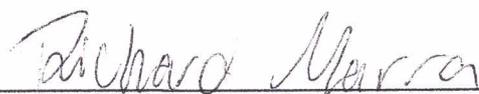
7.3. A documentação obrigatória a ser entregue para formalizar a inscrição do projeto inclui os seguintes itens: 7.3.1. Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto); 7.3.2. Currículo do proponente; 7.3.3. Documentos pessoais do proponente, incluindo CPF e RG (se Pessoa Física); 7.3.4. Mini currículo do(s) integrante(s) do projeto; 7.3.5. Declaração de inscrição no sistema municipal de saúde, para comprovação de residência no município de Caeté. A declaração pode ser solicitada gratuitamente nos postos de saúde municipais de Caeté.

Solicito, portanto, a revisão e reconsideração das condições descritas no edital, a fim de garantir a equidade e transparência no processo de seleção.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários e aguardo uma resposta dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao presente pedido e espero que a questão seja resolvida de maneira satisfatória.

Atenciosamente,  
Richard Marra.



Richard Marra CPF 11409825671

Caeté, 27 de Novembro de 2023.